LEI N° 934, DE 27 DE MAIO DE 2009

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, um servidor para a função de Agente de Vigilância em Saúde, com carga horária de quarenta horas semanais.

Parágrafo único. O Vigilante em Saúde atua na vigilância ambiental, combate e controle das endemias e na fiscalização sanitária, com atribuições de orientar e propor ações educativas na área ambiental e sanitária para a população, com trabalhos voltados ao diagnóstico de causas e efeitos, bem com atuar na prevenção de endemias através de orientações na visitas domiciliares, vistorias e fiscalizações a locais que podem dar origens a doenças, coletas de amostras de água e outras atividades sobre o tema, denunciando e fiscalizando situações em desacordo, bem como o acompanhamento de trabalhos da equipe de Saúde, no tocante à sua competência.

Art. 2º O contrato terá seu vencimento no dia 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2010, de acordo com a Lei Municipal nº 324, de 15 de maio de 2001.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados todos os direitos previstos no Regime Jurídico.

Art. 4º A remuneração mensal será de R$ 756,85 (setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5° O valor será reajustado na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 27 de Maio de 2009.

ELTON REHFELD
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração